

PROAD 5498/2020

I. Reconheço a dispensa de licitação no valor de R\$52.592,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), em favor das empresas: ANNY BY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ART MALHA (máscara de tecido) no valor R\$8.063,60 (oito mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), MARCOS SILVA DE BRITO - EPP - M B COMÉRCIO (Protetor Facial - Face Shield) no valor R\$13.028,40 (treze mil, vinte e oito reais e quarenta centavos) e C ABINADER JÚNIOR (barreira de proteção) no valor de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), referente à contratação emergencial de aquisição dos equipamentos de proteção individual (complementar), para prevenção e controle de contágio pelo covid 19, no escopo do Plano de Retomada dos Serviços Públicos Pós-Crise Covid-19 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PRSP-TRT), visando ao atendimento das demandas relacionadas ao retorno das atividades presenciais das unidades judiciárias e administrativas previstas nas etapas intermediárias 3 e 4, previstas na Resolução TRT8 nº 44/2020, respectivamente, no dia 07/01/2021 e dia 18/01/2021, com fundamento nos artigos 4º e 4º-B da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 24, IV, da Lei 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

II. À superior consideração.

Em 21/12/2020.

Regina Uchôa de Azevedo

Diretora da Secretaria Administrativa

e Ordenadora da Despesa

DESPACHO

I. Acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc. 36);

II. Tendo em vista o constante do Processo e para efeito do disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, ratifico a decisão supra da Sra. Ordenadora de Despesa.

Em 21/12/2020

George Rocha Pitman Junior

Diretor-Geral